



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
[www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2022**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2022**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referência Anexo I.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14h:00m do dia 21/03/2022, às 14:00h do dia 31/03/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:10h do dia 31/03/2022, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br); É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de Pregão, via e-mail – [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com) - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU, DOE, Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).



## **SUMÁRIO**

<u>PREÂMBULO</u> .....	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> .....	4
<u>II – OBJETO</u> .....	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u> .....	5
<u>IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</u> .....	5
<u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u> .....	6
<u>VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> .....	7
<u>VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> ....	8
<u>VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u> .....	8
<u>IX-- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> .....	10
<u>X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	12
<u>XI- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u> .....	16
<u>XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u> .....	17
<u>XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u> .....	18
<u>XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO</u> .....	18
<u>XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u> .....	18
<u>XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u> .....	19
<u>XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u> .....	20
<u>XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> .....	21
<u>XIX– DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	21
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u> .....	25
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> .....	33
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u> .....	38
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	57
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> .....	58
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u> .....	59
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u> .....	60
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u> .....	61
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u> .....	62
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u> .....	63
<u>RETIRADA DO EDITAL</u> .....	64



---

## PREÂMBULO

---

**A FUMASA - Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS-SRP nº 003/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

---

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## II – OBJETO

---

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referência Anexo I.

---

## II – ÁREA SOLICITANTE

---

FUMASA - Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG.

---

## III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

---

### 1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Assistência à Saúde do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.

### 2 – Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 – Fundação Municipal de Assistência à Saúde.

### 3 – Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.



– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 – A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.

6– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

---

#### **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.



1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

---

## **V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

#### **VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.





2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Fundação.

2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.



6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

---

## **VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.**

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;



2.24.2. por empresas brasileiras;

8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

---

## **VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.



**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça**  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

**a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

## **1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, **devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**

**a.1 A Fundação se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.**

c) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

d) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

e) **Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.**

f) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU”** relativamente ao registro do medicamento. **Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.**

f.1) **Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro**, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, **contendo os dados de início da fabricação do(s) produtos(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.**

**f.1.1) Os registro ou dispensas dos produtos poderão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação ou quando os itens vencedores forem arrematados no sistema. No segundo caso, o pregoeiro irá conceder o prazo para o envio dos respectivos registros sob pena de desclassificação.**

#### **1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) **ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**



**b) ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

**c) ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

**d) DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. A Fundação não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

#### **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2020.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

#### **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



---

## **XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

## **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

---

1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

2. É facultado à Fundação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



6. A existência de preços registrados não obriga a Fundação a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.
  - 10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.
11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

---

## **X – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Fundação pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
  - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 7.1. Por razão de interesse público; ou
  - 7.2. A pedido do fornecedor.

---

---

### **XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

---

---

### **XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
  - 7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - 7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
  - 7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto as Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com).

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro De Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** – Declaração de Ausência de Vínculo;

**Anexo IX** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

**Anexo X** -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.



4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Fundação poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. A fundação poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 18 de Março de 2022.

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos**  
**Pregoeiro Oficial do Município**  
Portaria nº 015, de 01/02/2022.





---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

**DA JUSTIFICATIVA:** A Fundação Municipal de Assistência à Saúde busca sempre a qualidade de seus serviços, demonstrando preocupação com o bom atendimento aos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento na aquisição de medicamentos faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de medicamentos, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste município.

Considerando a necessidade de reposição de estoques de medicamentos, para dar continuidade as atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde assim como as das Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste município, e que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, de enfrentamento/tratamento de doenças, inclusive a Covid-19, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública.

Considerando ainda a necessidade de aquisição de medicamentos conforme solicitações por parte da população à Secretaria de Saúde, e considerando que estes medicamentos têm um alto custo para as famílias e que as mesmas não têm condições financeiras para arcar com os custos do tratamento, recorrendo a Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, uma vez que esses medicamentos são indispensáveis a sobrevivência dos pacientes em questão, pois conforme nossa Constituição Federal de 1988, o atendimento à saúde é direito garantido e assegurado a todos por lei.

**O art. 196 da nossa Constituição em vigor preceitua que:**

*"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."*

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração



Pública/Fundação Municipal de Assistência à Saúde, no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).</b>						

**As marcas dos produtos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.**

**• Os itens acima descritos não deverão ter valores maiores que os estipulados pela tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).**

**2 - LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto, é indispensável que os medicamentos sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

2.2 Os medicamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.3 Os medicamentos, deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Fundação.

2.4 Feita à solicitação pelo, o licitante terá o **prazo de 07 (sete) dias corridos** para sua entrega no Almoxarifado da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - Fumasa.

2.5 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

2.7 Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – Fumasa.

2.8 Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.



2.9 Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na Ata de Registro de Preços, a remessado produto apresentado será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.10- As entregas deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.11 É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias** corridos, depois do comunicado da FUMASA, de qualquer medicamento fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Fundação.

2.12 A Fundação reserva-se o direito de não aceitar os medicamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

### **3. PROPOSTA**

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submete as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços

3.2.2 A entrega dos objetos será in loco na **Rua Rufino Cardoso, nº 382 - Centro Bairro-Vale do Sol, São João da Ponte - MG**, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3.6 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em

### **4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.**

O acompanhamento e fiscalização da entrega dos pneus com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência ficará a cargo da **Sra. Byanca Ferreira Campos, Sr. Fausto Antônio Ferreira e Sra. Janaína Kênia Rocha**, conforme designado pela portaria municipal nº 38 de 08 janeiro de 2021.

### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3339030000000 Material de Consumo 0102 3653

3390300000000 Material de Consumo 0154 4293

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)



3339030000000 Material de Consumo 0155 3987

3339030000000 Material de Consumo 0159 3665

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela FUMASA e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUMASA**

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da FUMASA, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os medicamentos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Fundação;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUMASA.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .

10.2. É facultado a Fundação quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.



10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Fundação de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à FUMASA pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA sem justificativa aceitável;

11.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

## **13. SANÇÕES**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 18 de Março de 2022.

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos**

**Pregoeiro Oficial do Município**

Portaria nº 015, de 01/02/2022.





**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA:**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada,

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)



em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referência Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

## **CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a FUMASA;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a FUMASA, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **6.1. Dos preços**

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**



7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fubdação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 003/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

. São João da Ponte - MG, ... de ..... de 2022.

Fausto Antonio Ferreira  
Presidente da FUMASA

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	3000	UND	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO			
2.	2000	UND	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
3.	300	UND	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO			
4.	2000	UND	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML			
5.	500	UND	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
6.	500	UND	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS			
7.	20000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML			
8.	10000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML			
9.	10000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML			
10.	500	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO			
11.	500	UND	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO			
12.	500	UND	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			



13.	500	UND	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO			
14.	500	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G+200MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
15.	300	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML			
16.	200	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400MG+57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70ML			
17.	1000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG CÁPSULAS			
18.	100	UND	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML			
19.	300	UND	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML			
20.	3000	UND	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO			
21.	500	UND	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
22.	500	UND	AMPICILINA SÓDICA 500MG CÁPSULAS			
23.	300	UND	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
24.	50	UND	AMPICILINA SÓDICA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML			
25.	50	UND	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO DE 250ML			
26.	500	UND	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO			
27.	1000	UND	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO			
28.	3000	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
29.	200	UND	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML			
30.	50	UND	AZUL DE METILENO 1% SOLUÇÃO ANTISÉPTICA – FRASCO 30ML			



31.	2000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
32.	300	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
33.	200	UND	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
34.	100	UND	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
35.	500	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO			
36.	500	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO			
37.	500	UND	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2,5ML			
38.	500	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML			
39.	500	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 250ML			
40.	1000	UND	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO			
41.	1000	UND	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO			
42.	100	UND	BISSULFATO DE SÓDIO 2% SOLUÇÃO FRASCO 1000ML			
43.	1000	UND	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML USO INALATÓRIO FRASCO DE 20 ML			
44.	500	UND	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML			
45.	500	UND	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 5ML			
46.	500	UND	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA			
47.	1000	UND	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIO FRASCO COM 20 ML			





48.	2000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG COMPRIMIDO			
49.	5000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
50.	50	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+33,4MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 20ML			
51.	500	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO			
52.	500	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
53.	2000	UND	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO			
54.	2000	UND	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO			
55.	50	UND	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML			
56.	500	UND	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO			
57.	2000	UND	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO			
58.	1000	UND	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO			
59.	1000	UND	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO			
60.	1000	UND	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO			
61.	100	UND	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML			
62.	2000	UND	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO			
63.	5000	UND	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
64.	5000	UND	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
65.	100	UND	CEFTAZIDIMA 1GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
66.	20000	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			



67.	1000	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG AMPOLA DILUENTE 2ML OU 3,5ML (LIDOCAINA 1%)			
68.	2000	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
69.	300	UND	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 30G			
70.	5000	UND	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
71.	5000	UND	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
72.	1000	UND	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO			
73.	5000	UND	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
74.	2000	UND	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO			
75.	500	UND	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO			
76.	1000	UND	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO			
77.	1000	UND	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML			
78.	1000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
79.	1000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COM ESTOJO ESTÉRIL			
80.	2000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
81.	3000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
82.	1000	UND	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
83.	50	UND	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML			



84.	1000	UND	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO			
85.	1000	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
86.	500	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML.			
87.	600	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
88.	600	UND	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
89.	1000	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
90.	500	UND	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
91.	300	UND	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
92.	100	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML			
93.	1000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO			
94.	1000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
95.	500	UND	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO			
96.	2000	UND	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+ 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTOJO ESTÉRIL 4ML			
97.	1000	UND	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML ESTOJO ESTÉRIL			
98.	2000	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
99.	500	UND	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
100.	1000	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO			



101.	1000	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
102.	500	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
103.	500	UND	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
104.	500	UND	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML			
105.	300	UND	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML			
106.	500	UND	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
107.	1000	UND	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
108.	200	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO			
109.	500	UND	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
110.	500	UND	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
111.	500	UND	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO			
112.	500	UND	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0MG + 9,1MCG (EQUILVALENTE A 5MCG DE EPINEFRINA) FRASCO AMPOLA 20ML ESTOJO ESTÉRIL			
113.	1000	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML+0,005MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML			
114.	500	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GELEIA TUBO COM 20GR			
115.	500	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GELEIA TUBO COM 30GR			



116.	2000	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR FRASCO DE 20ML			
117.	2000	UND	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO			
118.	500	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO			
119.	5000	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO			
120.	500	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO			
121.	200	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML			
122.	5000	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
123.	500	UND	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
124.	500	UND	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
125.	500	UND	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO			
126.	2000	UND	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
127.	2000	UND	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
128.	300	UND	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
129.	500	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
130.	1000	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML			
131.	1000	UND	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO			



132.	50	UND	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML			
133.	5000	UND	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO			
134.	5000	UND	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
135.	2000	UND	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO			
136.	2000	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
137.	1000	UND	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G			
138.	1000	UND	COLAGENASE 1,2U/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G			
139.	1000	UND	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO			
140.	50	UND	COLIRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1%+0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML FRASCO			
141.	1000	UND	COMPLEXO B COMPRIMIDO			
142.	5000	UND	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
143.	1000	UND	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
144.	2000	UND	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML			
145.	1500	UND	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G			
146.	50	UND	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML			
147.	5000	UND	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
148.	2000	UND	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			
149.	10000	UND	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML			
150.	3000	UND	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
151.	1000	UND	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO			



152.	1000	UND	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
153.	5000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
154.	3000	UND	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO			
155.	1000	UND	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO			
156.	500	UND	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+10MG COMPRIMIDO			
157.	500	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO			
158.	10000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO			
159.	600	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 20 ML			
160.	20000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
161.	2000	UND	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO			
162.	2000	UND	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO.			
163.	500	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA			
164.	500	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA			
165.	2000	UND	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
166.	1000	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			
167.	500	UND	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO			
168.	300	UND	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
169.	2000	UND	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO			
170.	2000	UND	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
171.	2000	UND	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			



172.	1000	UND	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
173.	50	UND	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML			
174.	1000	UND	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
175.	500	UND	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
176.	3000	UND	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
177.	3000	UND	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
178.	200	UND	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG COMPRIMIDO			
179.	200	UND	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
180.	200	UND	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML			
181.	5000	UND	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
182.	1000	UND	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO			
183.	1000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO			
184.	500	UND	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO			
185.	500	UND	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO			
186.	600	UND	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
187.	3000	UND	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
188.	4000	UND	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
189.	3000	UND	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML			
190.	20	UND	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML			
191.	1000	UND	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO			





192.	500	UND	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
193.	2000	UND	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
194.	5000	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA			
195.	2000	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
196.	3000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO			
197.	4000	UND	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
198.	2000	UND	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
199.	100	UND	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
200.	50	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML			
201.	10000	UND	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			
202.	30	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA PRONTA PARA USO 2ML			
203.	30	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML			
204.	30	UND	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML			
205.	50	UND	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
206.	50	UND	ISOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 240ML			
207.	1000	UND	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO			
208.	500	UND	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			



209.	200	UND	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML			
210.	1000	UND	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
211.	1000	UND	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML			
212.	500	UND	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO			
213.	2000	UND	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO			
214.	200	UND	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
215.	2000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO			
216.	5000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO			
217.	50	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML			
218.	3000	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO			
219.	500	UND	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
220.	500	UND	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			
221.	500	UND	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
222.	1000	UND	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
223.	1000	UND	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
224.	50	UND	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
225.	500	UND	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML			
226.	500	UND	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
227.	3000	UND	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			



228.	2000	UND	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
229.	500	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO			
230.	500	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO			
231.	200	UND	MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 100MG + 100MG + 5000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 + AMPOLA 2			
232.	500	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO			
233.	3000	UND	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO			
234.	50	UND	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML			
235.	100	UND	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G			
236.	50	UND	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML			
237.	30	UND	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML			
238.	300	UND	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO			
239.	500	UND	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
240.	300	UND	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
241.	1000	UND	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO			
242.	1000	UND	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
243.	300	UND	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML USO ORAL E TÓPICO			
244.	3000	UND	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO			
245.	5000	UND	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML			
246.	10000	UND	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			



247.	500	UND	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML			
248.	5000	UND	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO			
249.	1000	UND	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO			
250.	1000	UND	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO			
251.	1000	UND	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
252.	1000	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO			
253.	500	UND	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			
254.	300	UND	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML			
255.	50	UND	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SOLUÇÃO SPRAY FRASCO COM 20ML			
256.	50	UND	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 250ML			
257.	2000	UND	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO			
258.	2000	UND	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO COM 10ML			
259.	1000	UND	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO			
260.	1000	UND	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO			
261.	1000	UND	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO			
262.	100	UND	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO 2% FRASCO DE 1000ML			
263.	100	UND	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% FRASCO 1000ML			
264.	100	UND	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML			
265.	500	UND	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% USO RETAL FRASCO 500ML ACOMPANHA UMA SONDA			
266.	500	UND	SORO DE REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G ADULTO E PEDIÁTRICO			



267.	2000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% NÃO ESTÉRIL USO EXTERNO			
268.	10000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
269.	10000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
270.	10000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
271.	10000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
272.	1000	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
273.	1000	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
274.	10000	UND	SORO GLICOSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
275.	10000	UND	SORO GLICOSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
276.	2000	UND	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
277.	500	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO			
278.	200	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G			
279.	50	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO FRASCO 400G			
280.	1000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG+80MG COMPRIMIDO			



281.	100	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
282.	500	UND	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
283.	1000	UND	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
284.	2000	UND	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
285.	500	UND	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
286.	500	UND	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
287.	500	UND	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
288.	600	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
289.	1000	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
290.	500	UND	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL ESTOJO ESTERILIZADO AMPOLA 1ML			
291.	1000	UND	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL ESTOJO ESTERILIZADO AMPOLA 1ML			
292.	500	UND	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO			
293.	1000	UND	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
294.	500	UND	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTOJO ESTÉRIL AMPOLA 2ML			
295.	1000	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10G			



296.	500	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 50G			
297.	50	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 120ML			
298.	1000	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE USO ORAL SUSPENSÃO AEROSSOL			
299.	200	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDO			
300.	50	UND	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML			
301.	3000	UND	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO			
302.	500	UND	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
303.	2000	UND	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
304.	2000	UND	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
305.	10	UND	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA FRASCO 5ML			
306.	500	UND	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO			
307.	100	UND	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML			
308.	500	UND	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO			
309.	500	UND	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$......(.....).</b>						

Prazo de garantia do(s) produtos ofertado(s): \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante

RG: \_\_\_\_\_





---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 003/2022, realizada FUMASA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 003/2022, realizado pela FUMASA.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 003/2022, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

São João da Ponte - MG..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



---

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



---

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da FUMASA em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

---

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO  
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I. .

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS  
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com). A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos**

**Pregoeiro Oficial do Município**

Portaria nº 015, de 01/02/2022.





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 003/2022, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Charles Jefferson Santos  
Procurador do Município  
OAB nº 123.071